



BOLETIM OFICIAL

PARTE C

CHEFIA DO GOVERNO

Despacho n° 06/2022:

Delegação de Poderes no Director do Gabinete de Primeiro Ministro..... 353

Despacho n° 07/2022:

Gratificação aos Secretários de Gabinete do Vice-Primeiro-Ministro, Ministro das Finanças e de Fomento Empresarial e Ministro da Economia Digital..... 353

MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direção Nacional da Administração Pública:

Extrato do despacho n° 201/2022:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Aurora Maria Lopes dos Reis Santos, herdeira hábil de José Luís Santos 354

Extrato do despacho n° 202/2022:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Nadilene Sofia Sousa de Pina, herdeira hábil de Emanuel Andrade Fernandes de Pina 354

Extrato do despacho n° 203/2022:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Irianie Francisca Lopes de Pina, herdeira hábil de Emanuel Andrade Fernandes de Pina 354

Extrato do despacho n° 204/2022:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Elvira Maria da Costa Albuquerque Matos Vera Cruz Martins, herdeira hábil de Rolando Vera Cruz Martins 354

Extrato do despacho n° 205/2022:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria das Dores Rodrigues da Luz, herdeira hábil de Sérgio Gregório da Luz..... 354

Extrato do despacho n° 206/2022:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Ernestina Borges Pereira Borges, herdeira hábil de António Borges Pereira 354

Extrato do despacho n° 207/2022:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Vicência Maria Sousa Soares, herdeira hábil de Alberto Brito Soares..... 355

Extrato do despacho n° 208/2022:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Margarida Maria Fonseca Monteiro Tomar, herdeira hábil de António Tomar..... 355

Extrato do despacho n° 209/2022:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Ana Cristina Ramos de Sousa, herdeira hábil de Emanuel Andrade Fernandes de Pina 355

Extrato do despacho n° 210/2022:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Aldina Filomena Santos Jardim, herdeira hábil de Fernando Rocha Jardim..... 355

Extrato do despacho n° 211/2022:

Fixando pensão de sobrevivência a favor de Maria Palmira Pinto Duarte, herdeira hábil de João da Mota Duarte..... 355

Extrato do despacho n° 212/2022:

Aposentando Alcídia Varella Moreira, Professora do Ensino Secundário, nível III 9/D, do quadro de pessoal do Ministério da Educação..... 355

Extrato do despacho n° 213/2022:

Aposentando Maria de Fátima Lopes da Silva Gonçalves Figueiredo Silva, Médica Graduada, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde 356

Extrato do despacho n° 214/2022:

Aposentando Maria Josefa Lopes Gonçalves, Professora do Ensino Básico, Assistente nível I 7/B, do quadro de pessoal do Ministério da Educação 356

Retificação n° 18/2022:

Retificando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* II Série n° 122 de 30 de julho de 2021, referente a pensão de sobrevivência de Fernando António Ferreira..... 356

Retificação n° 19/2022:

Retificando a publicação feita de forma inexata no *Boletim Oficial* II Série n° 13 de 27 de janeiro de 2022, referente a pensão de sobrevivência de João Cláudio Borges Pereira 356

MINISTÉRIO DA SAÚDE***Direção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:*****Extrato do despacho n° 215/2022:**

Apresentando a Junta de Saúde de Barlavento, Amélia Sousa Vitória da Cruz, Enfermeira, Assistente nível III, do quadro de pessoal da Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde em serviço no Hospital Dr. Baptista de Sousa 356

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE***Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial:*****Extrato do despacho n° 216/2022:**

Dando por finda a comissão ordinária de serviço, no cargo de Diretora de serviço, Neiva Amenelique Gonçalves Centeio, da Direção Nacional de Ambiente do Ministério da Agricultura e Ambiente..... 356

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS**Despacho conjunto n° 3/2022:**

Atribuindo o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Empreendimento Turístico “DANFJORD” 357

PARTE G**MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO*****Câmara Municipal:*****Extrato da deliberação n° 5/2022:**

Fixando a pensão de sobrevivência a favor da filha menor do ex-funcionário aposentado da Câmara Municipal de Santa Catarina, Manuel de Jesus de Brito Varella..... 357

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****Despacho nº 06/2022****de 07 de fevereiro**

1) Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 8.º e 9.º do Decreto-lei nº 29/2018 de 28 de maio, conjugados com os n.ºs 2 dos artigos 6.º e 9.º “in fine” do Decreto-lei nº 49/2014 de 10 de setembro, por necessidades reais de trabalho, delego no Diretor do meu Gabinete, Harold César Silva Tavares, nomeado pelo Despacho nº 20/2021 de 21 de maio, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

- a) Despacho dos assuntos da gestão corrente do gabinete, em especial dos que concernem à gestão de pessoal nos termos do artigo 1.º “in fine”, artigo 10.º e o nº 5 do artigo 15.º do Decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro;
 - b) Gestão do orçamento de funcionamento do gabinete nos termos do artigo 1.º “in fine”, artigo 10.º e as alíneas -a) -b) -c) -e), do nº 3 do artigo 15.º do Decreto-lei nº 59/2014 de 4 de novembro;
 - c) Autorizar, nos termos da alínea - a) do nº 2 do artigo 10.º, alínea - a) do n.º 1 do artigo 14.º e artigo 16.º, todos do Decreto - Lei nº 9/2009, de 30 de março, as alterações ao orçamento do do gabinete necessário à respetiva execução que careçam de intervenção do Ministro das Finanças;
 - d) Autorizar a constituição e reconstituição do fundo de maneiço, nos termos do Decreto-Regulamentar nº 1/2007, de 15 de janeiro, alterado pelo Decreto-Regulamentar nº 18/2013, de 24 de julho e igualmente autorizar Informações Propostas relativamente a pedidos de apoio ou qualquer tipo de despesas;
 - e) Autorizar deslocamentos em serviço em território nacional ou no estrangeiro do pessoal de gabinete, bem como autorizar a requisição de passaporte de serviço oficial nos termos do da alínea - d) do artigo.º 13 do Decreto-lei nº 26/2011, de 18 de julho, e o processamento das respetivas despesas com deslocação e estada e o abono das correspondentes ajudas de custo nos termos do Decreto - nº 204/91, de 30 de dezembro, revogado pelo Decreto-lei nº 26/2013, de 2 julho, e do Decreto-lei nº 26/2011, de 18 de julho, conjugado com a Diretiva - nº 01/2017, de 28 de fevereiro;
 - f) Autorizar a realização de eventuais despesas de representação no âmbito do gabinete;
 - g) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do gabinete, de acordo com os procedimentos necessários à execução do Orçamento de Estado e em conformidade com a alínea - c) do nº 2 do artigo 10.º do Decreto-lei nº 9/2009, de 30 de março, até ao limite do montante estabelecido para os titulares de cargos de Direção;
 - h) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivos justificados, deem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;
 - i) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do gabinete sobre as quais tenham havido orientação prévia e, também, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do gabinete;
 - j) Aprovar os planos de férias e autorizar a acumulação das mesmas por conveniência de serviço;
- 2) Representar o Primeiro Ministro nos casos em que essa representação lhe seja delegada pelo mesmo.
- 3) Assegurar a articulação administrativa, comunicacional e política do Gabinete do Primeiro Ministro com os ministérios e outros serviços e instituições da Administração Central.
- 4) Assegurar a coordenação política de outros assuntos e atividades que lhe tenha sido especificamente delegado pelo Primeiro Ministro.
- 5) Praticar os atos que lhe sejam delegados pelo Primeiro Ministro.
- 6) Ficam ratificados todos os atos praticados pelo meu Diretor de Gabinete, no âmbito dos poderes ora delegados.

7) É revogado o Despacho Nº45/2021 de 30 de setembro.

8) O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na cidade da Praia aos 7 de fevereiro de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

Despacho nº 07/2022**de 15 de fevereiro**

O VIII Governo Constitucional da II República, aprovado pelo Decreto-lei nº 53/2021, de 6 de agosto, que aprova a Orgânica do Governo da X Legislatura, conta com o figurino do Vice-Primeiro Ministro e importantes atribuições ao Ministério das Finanças, que inclui agora o Fomento Empresarial, abrangendo a gestão das finanças do Estado nos domínios do orçamento, sistema fiscal, tesouro e património, e, ainda, nos domínios da privatização, reformas económicas, competitividade da economia, fomento empresarial, atração de investimentos, emprego, formação profissional, qualificação para o emprego e para o empreendedorismo, planeamento e aquisições públicas.

O Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, por seu turno é coadjuvado por dois Secretários de Estado, para as áreas de Finanças e do Fomento Empresarial, nos termos da nova Orgânica do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial, aprovada pelo Decreto-lei nº 76/2021, de 2 de novembro.

Em função do princípio de racionalidade económica e financeira, optou-se, por assegurar o Gabinete do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial a assistência, direta e pessoalmente, aos Secretários de Estados, no desempenho das suas funções.

Deste modo, o Gabinete do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, inicialmente dimensionado para prestar assessoria pessoalmente ao Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial passou, também, a assistir e prestar assessoria técnica aos Secretários de Estado nomeados em todos os assuntos, designadamente, informação, documentação e outras de carácter político e de confiança, bem como outras estipuladas na Orgânica do Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial.

A Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, que define as bases em que assenta o regime da Função Pública, dispõe no seu artigo 10º, que as funções públicas são, em regra, exercidas em regime de exclusividade, e que o exercício de funções públicas apenas pode ser acumulado com o de outras funções públicas quando haja na acumulação manifesto interesse público, não exista incompatibilidades entre elas e, em regra, não sejam remuneradas.

Entretanto, prevê a possibilidade de acumulação de funções públicas remuneradas desde que autorizadas por Despacho do Primeiro-Ministro, mediante proposta conjunta dos dirigentes máximos dos órgãos responsáveis pelos respetivos serviços em acumulação.

Considerando que, o pessoal do Secretariado do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial vem acumulando funções de secretariado ao Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial e aos Secretários de Estado para as áreas das Finanças e do e do Fomento Empresarial, entende-se que os mesmos devem ser remunerados pela acumulação dessas funções.

Assim, tendo em conta, a proposta formulada pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças, pelo Secretário de Estado das Finanças e pela Secretária de Estado do Fomento Empresarial, que consideramos fundamentada, ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 10º da Lei nº 42/VII/2009, de 27 de julho, determino o seguinte:

I- A atribuição à Secretária do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, Sra. Darlene Sofia da Silva Barros Vera Cruz, uma remuneração adicional, no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022;

II- A atribuição ao Secretário do Ministro das Finanças e do Fomento Empresarial, Sr. Jailson de Pina Gonçalves, uma remuneração adicional, no valor de 25.000\$00 (vinte e cinco mil escudos), com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2021; e

III - O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na cidade da Praia, aos 15 de fevereiro de 2022. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*

**MINISTÉRIO DA MODERNIZAÇÃO
DO ESTADO E DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Direção Nacional da Administração Pública

Extrato do despacho nº 201/2022 — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 7 de setembro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 75.048\$00 (setenta e cinco mil, quarenta e oito escudos) a favor de Aurora Maria Lopes dos Reis Santos herdeira hábil de José Luís Santos falecido no dia 19 de abril de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 19 de abril de 2021, nos termos do artigo 80º do EAPS.

Por despacho de 20 de julho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 19 anos, 6 meses e 26 dias.

O montante em dívida no valor de 432 820\$00 (quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte escudos), será amortizado em 722 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 220\$00 e as restantes de 600\$00.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de janeiro 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 31 de janeiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato do despacho nº 202/2022 — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de dezembro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 219.240\$00 (duzentos e dezanove mil, duzentos e quarenta escudos) a favor de Nadilene Sofia Sousa de Pina, herdeira hábil de Emanuel Andrade Fernandes de Pina falecido no dia 24 de agosto de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 24 de agosto de 2021, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de janeiro 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 31 de janeiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato do despacho nº 203/2022 — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de dezembro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 219.240\$00 (duzentos e dezanove mil, duzentos e quarenta escudos) a favor de Irianie Francisca Lopes de Pina, herdeira hábil de Emanuel Andrade Fernandes de Pina falecido no dia 24 de agosto de 2021.

A pensão, auferida por Maria Irene Lopes Moreno, na qualidade de mãe representante da menor acima referida.

Este Despacho produz efeitos a partir de 24 de agosto de 2021, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de janeiro 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 31 de janeiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato do despacho nº 204/2022 — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de dezembro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 485.232\$00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois escudos), a favor de Elvira Maria da Costa Albuquerque Matos Vera-Cruz Martins, herdeira hábil de Rolando Vera-Cruz Martins, falecido no dia 24 de setembro de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 24 de setembro de 2021, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de janeiro 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 31 de janeiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato do despacho nº 205/2022 — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de dezembro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 334.500\$00 (trezentos e trinta e quatro mil, quinhentos escudos), a favor de Maria das Dores Rodrigues da Luz, herdeira hábil de Sérgio Gregório da Luz, falecido no dia 11 de outubro de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 11 de outubro de 2021, nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de janeiro 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 31 de janeiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato do despacho nº 206/2022 — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de dezembro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 202.932\$00 (duzentos e dois mil, novecentos e trinta e dois escudos), a favor de Ernestina Borges Pereira Borges, herdeira hábil de António Borges Pereira, falecido no dia 17 de abril de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 17 de abril de 2021., nos termos do artigo 80º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de janeiro 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 31 de janeiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato do despacho n.º 207/2022 — De S. Ex.^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de dezembro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 201.912\$00 (duzentos e um mil, novecentos e doze escudos) a favor de Maria Sousa Soares, herdeira hábil de Alberto Brito Soares, falecido no dia 25 de outubro de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 25 de outubro de 2021, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de janeiro 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 31 de janeiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato do despacho n.º 208/2022 — De S. Ex.^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de dezembro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 503.448\$00 (quinhentos e três mil, quatrocentos e quarenta e oito escudos), a favor de Margarida Maria Fonseca Monteiro Tomar, herdeiras hábeis de Antero António Tomar, falecido no dia 26 de agosto de 2021.

Por despacho de 13 de outubro de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 11anos, 11 meses e 13 dias.

O montante em dívida no valor de 150 444\$00 (cento e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e quatro escudos), será amortizado em 100 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 1 449\$00 e as restantes de 1 505\$00.

Este Despacho produz efeitos a partir de 26 de agosto de 2021, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de janeiro 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 3 de fevereiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato do despacho n.º 209/2022 — De S. Ex.^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de dezembro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 438.480\$00 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta escudos) a favor de Ana Cristina Ramos de Sousa, herdeira hábil de Emanuel Andrade Fernandes de Pina falecido no dia 24 de agosto de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 24 de agosto de 2021, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de janeiro 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 31 de janeiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato do despacho n.º 210/2022 — De S. Ex.^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de dezembro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 1.048.776\$00 (um milhão, quarenta e oito mil, setecentos e setenta e seis escudos) a favor de Aldina Filomena Santos Jardim, herdeiras hábeis de Fernando Rocha Jardim falecido no dia 20 de setembro de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 20 de setembro de 2021, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de janeiro 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 31 de janeiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato do despacho n.º 211/2022 — De S. Ex.^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 20 de dezembro de 2021:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64.º, 70.º e 72.º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 182.772\$00 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e setenta e dois escudos) a favor de Maria Palmira Pinto Duarte, herdeira hábil de João da Mota Duarte, falecido no dia 18 de outubro de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 18 de outubro de 2021, nos termos do artigo 80.º do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 11 de janeiro 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, Praia, aos 31 de janeiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*.

Extrato do despacho n.º 212/2022. — De S. Ex.^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho n.º34/2021 de 8 de novembro.

De 26 de novembro de 2021:

Alcídia Varela Moreira, Professora do Ensino Secundário Nível III, 09/D do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76.º do Decreto-lei n.º 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 1 155 744,00 (um milhão cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do EAPS, correspondente a 32 anos, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 30 de julho de 2020 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 10 anos e 17 dias.

O montante em dívida no valor de 448 540,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil quinhentos e quarenta escudos), poderá ser amortizado em 78 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 557,00 CVE e as restantes de 5 779,00 CVE.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

É revisto o despacho n.º 338 de 22 de junho de 2021, publicado na II Série do Boletim Oficial N.º 144 de 9/09/2021.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 30 de dezembro de 2021)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 18 de fevereiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

Extrato do despacho nº 213/2022. — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 22 de dezembro de 2021:

Maria de Fátima Lopes da Silva Gonçalves Figueiredo Silva, Médica Graduada do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, aposentada, nos termos da alínea b) do nº 2 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, com direito à pensão provisória anual de 1 424 376,00 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil trezentos e setenta e seis escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 28 anos, 10 meses e 28 dias de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 9 de fevereiro de 2022)

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 18 de fevereiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

Extrato do despacho nº 214/2022. — De S. Ex^a o Diretor de Serviço de Segurança Social, por delegação de competências da Diretora Nacional da Administração Pública ao abrigo do despacho nº 34/2021 de 8 de novembro.

De 9 de dezembro de 2021:

Maria Josefa Lopes Gonçalves, Professora do Ensino Básico Assistente Nível I, 7/B do quadro de pessoal do Ministério da Educação, aposentado, nos termos do nº 3 do artigo 5º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência (EAPS), aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, conjugado com o artigo 76º do Decreto-lei nº 69/2015, de 12 de dezembro, que aprova o Estatuto da Carreira do Pessoal Docente, com direito à pensão provisória anual de 910 104,00 (novecentos e dez mil, cento e quatro escudos), sujeita à retificação, calculada em conformidade com o artigo 37º do EAPS, correspondente a 32 anos, de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 01 de julho de 2021 do Director Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério das Finanças, foi deferido o pedido de pagamento de quotas em atraso para compensação de aposentação, referente ao período de 18 anos e 24 dias.

O montante em dívida no valor de 342 371,00 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e setenta e um escudos), poderá ser amortizado em 108 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira de 3 181,00 CVE e as restantes de 3 170,00 CVE.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 09 de fevereiro de 2022)

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 18 de fevereiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

Retificação nº 18/2022

de 21 de fevereiro

Por ter sido publicado de forma inexata, o extrato de despacho nº 99 de 31 de maio de 2021, na II Série do *Boletim Oficial* nº. 122 de 30 de julho de 2021, a pensão de sobrevivência do falecido Fernando António Ferreira falecido no 04 de setembro de 2020.

Onde se lê:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 53.640\$00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta escudos), a favor de Ivone Pinheiro da Silva Ferreira, herdeira hábil de Fernando António Ferreira, falecido no dia 15 de abril de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 5 de abril de 2021, nos termos do art.º 80 do EAPS.

Deve-ler-se:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 53.640\$00 (cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta escudos), a favor de Ivone Pinheiro da Silva Ferreira, herdeira hábil de Fernando António Ferreira, falecido no dia 15 de abril de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 15 de abril de 2021, nos termos do art.º 80 do EAPS.

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 18 de fevereiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

Retificação nº 19/2022

de 21 de fevereiro

Por ter sido publicado de forma inexata, o extrato de despacho nº 158 de 8 de dezembro de 2021, na II Série do *Boletim Oficial* nº. 13 de 27 de janeiro de 2022, a pensão de sobrevivência do falecido João Cláudio Borges Pereira.

Onde se lê:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 841.908\$00 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e oito escudos) a favor de Maria Mendes Semedo Borges Pereira, herdeira hábil de João Cláudio Borges Pereira, falecido no dia 10 de outubro de 2020.

Este Despacho produz efeitos a partir de 10 de outubro de 2020, nos termos do art.º 80 do EAPS.

Deve ler-se:

Ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto da Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, EAPS, é fixada uma pensão de sobrevivência anual no valor de 841.908\$00 (oitocentos e quarenta e um mil, novecentos e oito escudos) a favor de Maria Mendes Semedo Borges Pereira, herdeira hábil de João Cláudio Borges Pereira, falecido no dia 10 de outubro de 2021.

Este Despacho produz efeitos a partir de 10 de outubro de 2021, nos termos do art.º 80 do EAPS.

A despesa tem cabimento no Capítulo, 35.20, Divisão 04, Código 02.07.01.01.01 do orçamento vigente.

Direção Nacional da Administração Pública, na Praia, aos 21 de fevereiro de 2022. — O Diretor do SSS, *António Centeio*

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do despacho nº 215/2022. — De S. Ex^a o Excia o Ministro da Saúde

de 26 de abril de 2021

Amélia Sousa Vitória da Cruz, Enfermeira Assistente III, do quadro de pessoal da Direcção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde em serviço no Hospital Dr. Baptista de Sousa, apresentou a Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 16 de abril 2021, que é do seguinte teor:

«É-lhe atribuída a incapacidade de 100% de acordo com o *Boletim Oficial* nº 15 de 13 Abril de 1971, capítulo III: Artigo 71º e/, para efeitos de incapacidade permanente para todo e qualquer atividade profissional».

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde na Praia, aos 18 de fevereiro de 2022. — A Diretora Geral, *Rosário Correia*

—oço—

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E AMBIENTE

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial

Extrato do despacho nº 216/2022. — De S. Ex^a o Ministro da Agricultura e Ambiente

De 17 de fevereiro de 2022:

É dado por finda, e a seu pedido, a comissão ordinária de serviço da senhora Neiva Amenelique Gonçalves Centeio, que vinha exercendo as funções de Diretora de Serviço de Proteção e Avaliação de Impacto

Ambiental, no Ministério da Agricultura e Ambiente, nos termos da alínea g) do nº 2, do art.º 31º do Decreto lei nº 59/2014, de 04 de novembro

Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, Financeiro e Patrimonial do Ministério da Agricultura e Ambiente, na Praia, 21 de fevereiro de 2022. — A Diretora de Serviço, *Edna Patricia Francês Lima*

—ofo—

MINISTÉRIO DO TURISMO E TRANSPORTES E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto nº 3/2022

ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO

Tendo,

A Sociedade DANFJORD TURISMO E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA de NIF - 281814600, representado pelo Sr. Herminio Lourenço Duarte Monteiro, natural de Cabo Verde e residente em Santa Maria, ilha do Sal, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Empreendimento Turístico “DANFJORD” de NIF 500071993, a instalar-se na Cidade de Santa Maria, ilha do Sal, ao abrigo da Ata nº 04 da Comissão de Avaliação de Utilidade Turística de 28 de junho de 2021.

Por se tratar:

- De um edifício já existente ocupando uma área de 210.41 metros quadrados, composto por três pisos e meio, compreendendo: rés-do-chão, 1º andar, 2º andas e um piso recuado. O empreendimento fica a 350 metros da praia de mar de Santa maria e será constituído por 15 quartos, sendo 1 suite e um total de 30 camas, 1 cozinha, 1 restaurante, 1 sala de dança e 1 estabelecimento de bebidas.

- O empreendimento será uma estrutura de alojamento voltada para o segmento turístico desportivo, particularmente aos praticantes de *Kyte Surf* e *Wind Surf*, mas também aos clientes que preferem um serviço inserido num contexto tradicional local, em que os aspetos decorativos e sua denominação centra num facto histórico que marcou a ilha do Sal, que irá permitir aos clientes embarcarem na historia da dinâmica social anteriormente vivido na ilha, apostando na qualidade e diferenciação, apostando em boas praticas ambientais.

- O valor de investimento orçado em 600.000 euros (seiscentos milhões de euros), e a nível do sector social irá contribuir com a criação de 21 postos de trabalho diretos e nacionais.

- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o setor do Turismo, de acordo com o tipo e nível de serviços pretendidos, com aposta na diversificação da oferta turística com qualidade e segurança e dinamização do fluxo turístico local, apostando na diferenciação dos serviços e aumento de alojamento e de negócios, bem como na valorização dos desportos náuticos e aspetos histórico cultural, para o crescimento do Produto Interno Bruto e reflexos positivos na balança de pagamento do país.

Nestes termos, encontrando-se reunidos os pressupostos técnicos e legais;

DECIDIMOS,

ATRIBUIR O ESTATUTO DE UTILIDADE TURISTICA DE INSTALAÇÃO a favor do Empreendimento Turístico “DANFJORD” de NIF 500071993, com base no disposto nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 7º, 10º e 15º do Decreto-lei nº 22/2020, de 13 de março conjugado com os artigos 12º, 14º e 15º da Lei nº 26/VIII/2013 de 21 de janeiro, na redação dada pela Lei nº 86/IX/2020, de 28 de abril.

Cumpra-se,

Cidade da Praia, aos 04 de outubro de 2021. — O Ministro do Turismo e Transportes, *Carlos Duarte Santos*, O Ministro das Finanças, *Olavo Avelino Correia*

PARTE G

MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA DE SANTIAGO

Câmara Municipal

Extrato da deliberação nº 5/2022. — De S. Exª Câmara Municipal de Santa Catarina de Santiago,

De 02 de agosto de 2021:

Mafalda dos Santos Tavares, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente em Covão Ribeiro, na qualidade de representante e mãe da filha menor de Manuel de Jesus de Brito Varela, que foi aposentado da Camara Municipal de Santa Catarina, falecido no dia 8 de julho de 2021, fixando ao abrigo do disposto nos artigos 64º, 70º e 72º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de dezembro, a Pensão de Sobrevivência anual é de 188.124\$00 (cento e oitenta e oito mil, cento e vinte e quatro escudos).

Filha menor:

Ediane Nadir dos Santos de Brito.....188.124\$00

A esta pensão deverá ser descontada a quantia de 127.704\$00 para compensação de sobrevivência amortizáveis em 450 prestações mensais, sendo a primeira prestação no valor de 188\$00 e as restantes no valor de 284\$00 respetivamente.

Este despacho produz efeito a partir de 8 de julho de 2021, nos termos do nº 1, do artigo 80º da Lei nº61/III/89.

A despesa tem cabimentação na dotação inscrita no 02.07.01.02 do Orçamento Municipal/2021. (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de outubro de 2021).

Câmara Municipal de Santa Catarina, aos 20 de outubro de 2021. — A Diretora dos Recursos Humanos, *Nereida Leliane da Silva Robalo*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

PARTE J

ENACOL - EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.

Assembleia Geral Ordinária:

Convocatória n° 7/2022:

Convocando os acionistas da ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 de março de 2022, pelas 10H00, na Sede da Empresa, no Largo John Miller, em Mindelo.....58

PARTE J

ENACOL - EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.

Assembleia Geral Ordinária

Convocatória nº 7/2022

Nos termos legais e estatutários, vem a Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar os acionistas da ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 23 de março de 2022, quarta-feira, pelas 10H00, na Sede da Empresa, no Largo John Miller, em Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas de 2021, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao mesmo exercício, e proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do art.º 297, número 1, alínea c) do Código das Sociedades Comerciais.

2. Deliberar sobre a proposta de Aplicação dos Resultados de 2021;
3. Eleição de Vogal do Conselho de Administração para o mandato 2020-2022;
4. Diversos.

Mindelo, 21 de fevereiro de 2022. — A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Vanda Évora*



II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.